



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA Nº 020/2025

Emenda Aditiva que acrescenta o Art. 16-B ao Projeto de Lei 005/2025 de autoria do Poder Executivo.

O Vereador Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA ADITIVA que acrescenta o Art.16-B ao Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Acrescenta o Art. 16º-B ao Projeto de Lei do Executivo 005/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 16-B. A execução dos contratos de gestão será fiscalizada por Comissão de Avaliação permanente, composta por:

I – Um representante da entidade executora;

II – Três membros indicados pelo Poder Executivo, com qualificação técnica;

III – Um representante da Câmara Municipal, sem direito a voto, com função de observador.

Parágrafo único. A comissão emitirá relatórios quadrimestrais sobre a execução contratual, exigindo certidões negativas, guias de tributos e prestação de contas com base nas metas pactuadas.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem como objetivo estabelecer uma previsão que se alinha ao princípio da transparência e ao controle interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

Sua retirada do novo projeto de lei compromete a efetiva fiscalização da execução contratual.

A criação da comissão também está em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que prevê a obrigatoriedade de estruturação de comissões de monitoramento e avaliação em parcerias com o terceiro setor, podendo ser aplicada por analogia às OSs.

O TCU, por meio do *Acórdão 2.377/2016 – Plenário*, reforça a necessidade de instâncias de avaliação objetiva em parcerias com entidades do terceiro setor, como forma de garantir a devida prestação de contas, a responsabilização e a efetiva fiscalização do uso de recursos públicos. Portanto, a estruturação dessa comissão é medida de boa governança e proteção jurídica do interesse público.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 24 de junho de 2025

Isaias Coelho

Vereador(a) – PSD